



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: juridico@rioparanaiba.mg.gov.br

LEI Nº. 1.684, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE O ENVIO DE INFORMAÇÕES AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL ACERCA DAS INDICAÇÕES E PEDIDOS DE PROVIDÊNCIAS REMETIDOS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Rio Paranaíba, por iniciativa do Vereador Nilton Silva Boaventura, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal informará a Câmara Municipal sobre o encaminhamento dado às Indicações e Pedidos de Providências aprovados pelo Poder Legislativo Municipal e remetidos ao Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único: As informações do Poder Executivo Municipal deverão conter, no mínimo:

- I. a data do encaminhamento a secretaria ou ao setor competente;
- II. medidas adotadas para realizar o solicitado;
- III. solução efetivamente dada;
- IV. data da finalização do solicitado;
- V. em caso de ainda não ter sido concretizada a Indicação e/ou o Pedido de Providência, quando da informação a ser enviada ao Poder Legislativo Municipal, deverá:
 - a) mencionar o motivo;
 - b) citar a provável data para concretização;
 - c) quando da decisão da não concretização de alguma Indicação e/ou Pedido de Providência, justificar o ato.

Art. 2º. Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, para que o Poder Executivo Municipal encaminhe às informações sobre as Indicações e Pedidos de Providências.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEI PUBLICADA EM 12/04/2021.

PAULO DE TÁRCIO SILVA

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: juridico@rioparanaiba.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, 12 de abril de 2021.

VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI PUBLICADA EM 12/04/2021

PAULO DE TÁRCIO SILVA

Secretário Municipal de Administração